

Ofício nº _____ 2024

Moreilândia, 10 de Janeiro de 2024

Ao Exmº. Sr.
Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, que seja autorizada abertura de Processo Licitatório tendo como objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para aquisição de uma retroescavadeira destinado a atender as demandas do Município de Moreilândia/PE bem como compor a patrulha mecanizada do Município, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes nos autos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

PEDRO ERONILDO GOMES
Secretário de Obras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O possível objeto da contratação se faz necessária para realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra outros materiais, abertura de valas, manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município de Moreilândia-PE.

O Município de Moreilândia-PE possui extensão de 638 km² dividido em Zona Rural, Zona Urbana. Nestas áreas, se desenvolvem atividades de diversos setores do cotidiano da população Moreilandense, como por exemplo: agricultura, pecuária, apicultura, avicultura, suinocultura, comércio, feiras, mercados, frigoríficos, escolas, hospitais, Igrejas, Bancos, dentre outros. Moreilândia-PE possui malha viária constituída por vias urbanas e estradas vicinais de terra, que interligam as comunidades rurais a sede urbana municipal. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar.

Há espaços que precisam urgentemente de manutenção preventiva por conta da proximidade do período chuvoso e manutenção corretiva, visando as fortes chuvas que virão nos próximos meses.

Diante do exposto, há iminente necessidade dos serviços de máquinas pesadas, em especial de uma Retroescavadeira, para viabilização das atividades de terraplanagem e outros serviços necessários do Município.

Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o

atendimento da demanda acima definida, o que justifica a aquisição de estrutura complementar.

O atual maquinário desta Secretaria de Obras não atende a demanda do município, deste a área urbana quanto a área rural, sendo de suma importância a contratação de Equipamentos.

Com o período de fortes chuvas, haverá grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a Secretaria Municipal de Obras não possui os recursos de equipamentos para execução de serviços. Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas dos munícipes Moreiladenses, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Contratação encontra previsão no PCA-Plano de Contratações Anual, visto que os recursos destinados a contratação constam nos cofres públicos desde o ano de 2023, já que trata-se de Recurso de Transferência Especial nº 09032023-037914. Nos termos do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A empresa deverá apresentar o objeto em boas condições de uso, as despesas com entrega, fretes e quaisquer outra que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis;

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante.

Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional e operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se que 01 (uma) única retroescavadeira supriria a necessidade municipal, uma vez que essa máquina tem uma alta produtividade, e seria suficiente para atender a demanda municipal.

Além disso, o Município dispõe de recursos para apenas uma máquina.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Nos termos do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º, inciso III da IN 40/2020.

Dentre as soluções encontradas no mercado, analisamos:

a) contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

Solução 1 – Locação de Retroescavadeira com operador – Custa em média de R\$ 200,00 a R\$ 500,00 (duzentos reais podendo chegar a quinhentos reais) hora trabalhada.

Solução 2 - Locação de Retroescavadeira sem operador – Custa em média de R\$ 15.000,00 a R\$ 30.000,00(quinze mil, podendo chegar a trinta mil reais) + Operador de Retroescavadeira R\$ 3.000,00 (três mil reais mensal)

Solução 3 – Aquisição de Retroescavadeira – Custa em média R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Analisando as possibilidades existentes no mercado, observa-se a mais vantajosa

a Solução 3 – Aquisição de Máquina, uma vez que o município dispõe de recurso destinado a essa aquisição, além do que, ao adquirir a referida máquina pesada, o município agrega a sua patrulha mecanizada um bem de grande valor e de grande utilidade.

Por mais que as demais soluções aparentem mais “baratas” o município teria que contratar empresa do ramo para locação do equipamento, ou empresa do ramo para execução dos serviços que geraria mais energia da administração, uma vez que esse tipo de serviço terceirizado requer equipe técnica acompanhando e fiscalizando, contratação de operador de máquina, projeto básico de execução dos serviços... etc. ou seja, uma série de coisas que não que tornem as Soluções 1 e 2 inviáveis, mais que tornam a Solução 3, a mais vantajosa e eficiente para a Administração Municipal sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerando inclusive os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto, já que uma máquina como essa tem longa vida útil.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020) a estimativa preliminar foi realizada no Painel de Preços do Governo Federal, cujo valor médio é de R\$ 511.7600,00 (quinhentos e onze mil e seiscentos reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Retroescavadeiras são equipamentos compactos, o que as torna bastante versáteis e utilizáveis na maioria das aplicações, cumprindo uma ampla variedade de tarefas realizadas pela Administração Municipal.

Com análise em todo exposto, foi constatado que a solução mais viável é a aquisição de retroescavadeira, já que trata-se de um bem para compor a patrulha mecanizada municipal, que tem longa vida útil e que servirá por muitos anos o Município de Moreilândia-PE.

Vale salientar que o Município dispõe de recurso advindos de Transferência Especial nº 09032023-037914 suficientes para arcar com a contratação.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação pretendida é integral sem itens, e será paga após entrega e verificação de acordo com as especificações exigidas, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18

da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- Melhoria do tráfego, evitar erosão, diminuir a poeira, melhorar o aspecto urbano da cidade;
- Manter e melhorar o estado das ruas urbanas e estradas vicinais;
- Drenar as águas pluviais, sem provocar erosão;
- Manter em bom estado de tráfego as estradas vicinais;
- Evitar acidentes, dar segurança a população;
- Execução dos serviços necessários para o desenvolvimento de outras atividades no município. Dentre elas está adequações ambientais como desassoreamento e construção de barragens e barreiros, o que permitirá economia de recursos públicos;
- Preservação ambiental em benefício de toda a sociedade. Além disso,

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, será verificar se existem no quadro de funcionários servidor capacitado a operação de retroescavadeira, inclusive caso não houver deverá capacitar servidor ou contratar servidor capacitado para operação e manuseio da máquina pretendida, nos termos do inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento Contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados por essa Secretaria de Obras possíveis impactos ambientais nos termos do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição mostra-se atualmente viável na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de um bem/máquina que é objeto de aquisição por órgãos públicos para inúmeras

tarefas e serviços.

Diante do todo exposto, concluímos pela viabilidade da possível contratação.

Moreilândia/PE, 10 de Janeiro de 2024

Pedro Eronildo Gomes
Secretário de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de uma retroescavadeira destinada a atender as demandas do Município de Moreilândia/PE bem como compor a patrulha mecanizada do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:85 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:0,76 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,175 M3, TRAÇÃO:4 X 4, MOTORIZAÇÃO:DIESEL, CABINE:CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO	Unidade	01	R\$ 511.600,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 001/2024-PMM – Pregão Eletrônico nº 001/2024-PMM

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato e encerramento 12 meses após, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Retroescavadeiras são equipamentos compactos, o que as torna bastante versáteis e utilizáveis na maioria das aplicações, cumprindo uma ampla variedade de tarefas: construção, pequenas demolições, transporte leve de materiais de construção, fornecimento de equipamento para construção, pequenas escavações, paisagismo, quebra de asfalto e pavimentação de estradas.

2.2. Por representarem uma solução polivalente e ágil são amplamente utilizadas por prefeituras, empreiteiras e prestadoras de serviços, sendo empregadas em obras de escavação de valetas para tubulação de água e esgoto, construção de valas profundas, elevação pesada, carregamento, içamento, manuseio de materiais, construção, reciclagem, agricultura e inúmeras outras atividades. As retroescavadeiras disponíveis no mercado nacional se dividem, basicamente, em dois tipos: traçadas e simples.

2.3. As retroescavadeiras traçadas possuem tração nas quatro rodas e podem enfrentar obras ou projetos em solos instáveis, enquanto as retroescavadeiras simples são indicadas para obras em pavimento ou solos estáveis.

2.4. A retroescavadeira pode cumprir diversos papéis em um mesmo local de trabalho.

Extremamente flexível por conta da pá-carregadeira na parte dianteira, este maquinário tem forte presença no setor da construção civil, confira alguns deles:

- Nivelar terrenos e terraplanar áreas;
- Carregamento de terra e outros materiais semelhantes;
- Remoção de resíduos e entulhos;
- Carregamento de caminhões;
- Com o devido implemento ajuda na demolição de muros, paredes e outras pequenas construções;
- Escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.).

2.5.O Município de Moreilândia-PE possui extensão de 638 km² dividido em Zona Rural, Zona Urbana. Nestas áreas, se desenvolvem atividades de diversos setores do cotidiano da população Moreilandense, como por exemplo: agricultura, pecuária, apicultura, avicultura, suinocultura, comércio, feiras, mercados, frigoríficos, escolas, hospitais, Igrejas, Bancos, dentre outros. Moreilândia-PE possui malha viária constituída por vias urbanas e estradas vicinais de terra, que interligam as comunidades rurais a sede urbana municipal. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar.

2.6.Há espaços que precisam urgentemente de manutenção preventiva por conta da proximidade do período chuvoso e manutenção corretiva, visando as fortes chuvas que virão nos próximos meses.

2.7.Diante do exposto, há iminente necessidade dos serviços de máquinas pesadas, em especial de uma Retroescavadeira, para viabilização das atividades de terraplanagem e outros serviços necessários do Município.

2.8.Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a aquisição de estrutura complementar.

2.9.O atual maquinário desta Secretaria de Obras não atende a demanda do município, deste a área urbana quanto a área rural, sendo de suma importância a contratação de Equipamentos.

2.10. Com o período de fortes chuvas, haverá grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral.

2.11. Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a Secretaria Municipal de Obras não possui os recursos de equipamentos para execução de serviços. Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas dos munícipes Moreilandenses, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1.As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1. O vencedor deverá comprovar assistência técnica dentro um raio máximo de 300km (trezentos) quilômetros, não podendo essa obrigação ser transferida a terceiros;

3.3.1. Oferecer entrega técnica sem custo adicional;

3.3.2. A garantia da máquina objeto dessa licitação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses sem limites de horas, bem como garantia estendida do motor e transmissão de 4.000 (quatro mil) horas ou 36 (trinta e seis) meses, o que acontecer primeiro.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.3. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante.

4.4. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua José Miranda Soares, nº 901 – Centro, nesse Município de Moreilândia/PE.

4.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.3. São obrigações da Contratante:

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.3.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.3.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.3.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.3. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.7. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).



9.8. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.3.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 1 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Moreilândia – Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Moreilândia – Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Moreilândia – Prefeitura Municipal.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 511.600,00 (quinhentos e onze mil e seiscentos) reais.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE
Fonte: Transferência Especial nº 09032023-037914
02 07 02 Departamento de Obras, Limpeza e Urbanismo
Programa de Trabalho: 04.122.1006.1060.0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Dipersos para Obras
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00

Moreilândia/PE 29 de Janeiro de 2024

Pedro Eronildo Gomes
Secretário de Obras

00054/2023	00001	Pregão	609885	RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:85 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:0,76 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,175 M3, TRAÇÃO:4 X 4, MOTORIZAÇÃO:DIESEL, CABINE:CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR- CONDICIONADO	UNIDADE	1	471.000,00	ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	980712 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE MINAS	16/08/2023
00002/2023	00002	Pregão	609885	RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:85 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:0,76 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,175 M3, TRAÇÃO:4 X 4, MOTORIZAÇÃO:DIESEL, CABINE:CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR- CONDICIONADO	UNIDADE	1	479.900,00	TEXTOR DA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	980279 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM	08/11/2023
00011/2023	00003	Pregão	609885	RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:85 HP, CAPACIDADE MÍNIMA	UNIDADE	4	583.900,00	RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA	30/11/2023

				CARREGADEIRA:0,76 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,175 M3, TRAÇÃO:4 X 4, MOTORIZAÇÃO:DIESEL, CABINE:CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR- CONDICIONADO				E SERVICOS LTDA		DE CONSTRUCAO	
00011/2023	00004	Pregão	609885	RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:85 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:0,76 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,175 M3, TRAÇÃO:4 X 4, MOTORIZAÇÃO:DIESEL, CABINE:CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR- CONDICIONADO	UNIDADE	2	680.000,00	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/11/2023
					MÉDIA		R\$ 553.700,00				